



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMUNICADO nº 01 – Pregão Presencial nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, em PVC, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recarga única, destinado aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Jacareí.

Em resposta a questionamentos formulados por empresas interessadas em participar do certame em epígrafe, informo que os autos foram submetidos à análise do Departamento Requisitante do objeto, bem como à Secretaria de Assuntos Jurídicos, que esclareceram o que abaixo segue:

Questão 1

“Existe alguma empresa fornecedora do objeto atualmente? Se sim, qual empresa e qual taxa de administração?” [sic]

Resposta

Não há contrato em execução atualmente. Trata-se de licitação para atender exclusivamente às cestas natalinas. Portanto, será uma carga única no cartão.

Questão 2

“Qual será a quantidade necessária de estabelecimentos para compor a rede credenciada? E qual o prazo para a apresentar essa rede?” [sic]

Resposta

O número de estabelecimentos credenciados deve estar de acordo com o item 2.2.2 do Anexo II – Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

2.2.2. Possibilitar sua utilização pelos servidores e estagiários da Câmara na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, etc.), que possuam lojas na cidade de Jacareí/SP e demais cidades do Vale do Paraíba, devendo ser apresentada a relação de credenciados juntamente ao cartão.

Questão 3

“...Este órgão observou a LEI 14.442/2022 conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022?

Recentemente foram vedadas pela Medida Provisória nº 1.108/2022, convertida em Lei – 14.442/2022 e, com decisões pacificadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TC-009245.989.22-3// TC-010031.989.22-1), a aplicação de taxa negativa, descontos e deságio, sobre a prestação de serviços e administração de auxílio alimentação, verbis:

“Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º, não poderá exigir ou receber: I - qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado; II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores; ou III - outras verbas e benefícios diretos ou indiretos de qualquer natureza não vinculados diretamente à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador, no âmbito de contratos firmados com empresas emissoras de instrumentos de pagamento de auxílio-alimentação.” [sic]

Resposta

O edital, bem como seus anexos foram reanalisados à luz das normativas jurisprudenciais, onde o entendimento predominante é de que as taxas negativas devem ser vedadas em certames de tal natureza. Por este modo, o edital foi alterado no sentido de vedar o oferecimento da taxa negativa.

Questão 4

“Quanto ao objeto : Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico, magnético ou de similar tecnologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Entendemos a viabilidade de apresentação de cartão magnético, ou seja, com tarja, por isso gostaríamos de confirmar a aceitação do referido cartão, sem chip, visto ser prática segura, autenticada por senha de segurança." [sic]

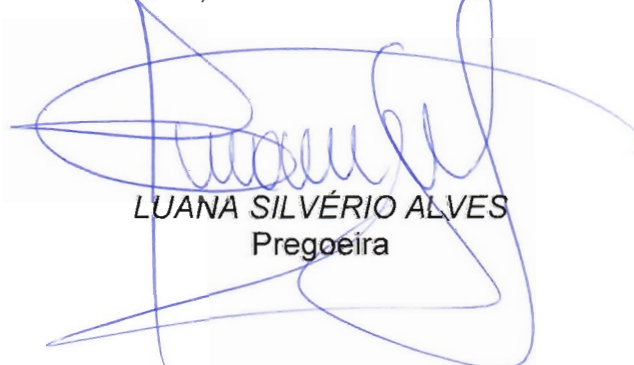
Resposta

Solicitamos no Termo de Referência que os Cartões de Alimentação Eletrônico fossem equipados com microprocessador com chip eletrônico devido a capacidade de criptografar dados, da obrigatoriedade da digitação de um código de segurança (ou senha) para confirmar o pagamento e por se tratar de uma tecnologia com mais alta segurança, pois há diversas verificações que são cheçadas no momento da transação antes que a operadora libere o pagamento, evitando assim as fraudes. Assim, não serão aceitos cartões sem chip eletrônico.

REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

Considerando as alterações no edital e anexos, a data e horário para recebimento dos envelopes e início da sessão pública agendada para 24/10/2022 fica **REDESIGNADA** para o dia **04/11/2022, às 09h**, no Auditório desta Casa Legislativa. O edital alterado e seus anexos, bem como este comunicado, permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 21 de outubro de 2022.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira